

Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão decorrente da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção superior de 2.º grau suspende-se quando sejam designados em regime de substituição;

Considerando ainda que nos termos da referida norma a comissão de serviço suspende-se por quatro anos ou enquanto durar o exercício do cargo ou função, se este tiver duração inferior, sendo as funções de origem asseguradas em regime de substituição;

O Conselho Diretivo do IPMA, I. P., em reunião de 21 de dezembro 2017, deliberou:

1 — Proceder à delegação das competências conferidas por lei e pelos Estatutos do IPMA, I. P., ao Conselho Diretivo, nos membros do Conselho Diretivo, com possibilidade de subdelegação, relativamente à esfera de intervenção das seguintes unidades orgânicas do IPMA, I. P., nos seguintes termos:

1.1 — Presidente do Conselho Diretivo, Jorge Miguel Alberto de Miranda:

- a) Departamento de Meteorologia e Geofísica;
- b) Delegações Regionais dos Açores e da Madeira;
- c) Divisão Financeira;
- d) Divisão de Recursos Humanos.

1.2 — Vogal do Conselho Diretivo, João Nuno Vilhena de Sousa Lourenço:

- a) Departamento do Mar e Recursos Marinhos;
- b) Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico,

2 — A presente delegação abrange as competências para coordenar e dirigir as unidades orgânicas e para praticar todos os atos inerentes à prossecução das respetivas competências.

3 — As competências delegadas em cada um dos membros do Conselho Diretivo, nos termos da presente deliberação, podem ser subdelegadas por estes, com possibilidade de subdelegação, nos dirigentes das unidades orgânicas competentes em função da matéria.

4 — A atribuição do pelouro do Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico, inclui a delegação de competências para decidir e praticar todos os atos da unidade orgânica, bem como a gestão dos projetos e serviços nas áreas de atividade das Unidades Orgânicas referidas nos pontos 1.1 e 1.2.

5 — A atribuição do pelouro da Divisão Financeira inclui a delegação de competências para decidir e praticar todos os atos da unidade orgânica, incluindo as relativas aos pedidos de desembolso, de utilização de crédito, operações financeiras e de financiamento, contratação e pagamentos, alterações orçamentais, autorização de pagamentos de despesas, aquisições de fundos e ações de tesouraria, sem prejuízo do previsto no n.º 2 da presente deliberação.

6 — A atribuição do pelouro da Divisão de Recursos Humanos inclui a delegação para decidir e praticar todos os atos da competência desta unidade orgânica, sem embargo do previsto no n.º 2 da presente deliberação.

7 — Em qualquer caso, as competências abrangidas pela presente delegação e pela respetiva subdelegação só podem ter por objeto atos, factos ou procedimentos cuja responsabilidade ou valor não exceda os seguintes limites:

- a) Presidente do Conselho Diretivo: 150.000 €.
- b) Vogal do Conselho Diretivo: 100.000 €.

8 — Os termos e limites da presente delegação de competências não prejudicam as competências e poderes próprios do Presidente do Conselho Diretivo nos termos da lei.

9 — No que não estiver estabelecido por lei em matéria de faltas, ausências ou impedimentos dos membros do Conselho Diretivo observar-se-á o que for aprovado por este órgão.

10 — A presente deliberação produz efeitos à data de 1 de maio de 2017, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados desde essa data pelos identificados membros do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., nos termos da distribuição de pelouros e das competências ora delegadas.

21 de dezembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

311071609

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho n.º 1207/2018

Considerando que foi concluído o procedimento concursal para o cargo de Diretor de Serviços de Segurança Escolar, da Direção-Geral

dos Estabelecimentos Escolares, aberto através do aviso n.º 864-C/2017, publicado no *Diário da República* n.º 14, da 2.ª série, de 19 de janeiro, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia de 1.º grau, consagradas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e o júri do mencionado procedimento concursal, selecionou e propôs, fundamentadamente, a designação de Maria Alexandra Pimenta Ribeiro Lucas Martins, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo a licenciada Maria Alexandra Pimenta Ribeiro Lucas Martins para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Diretora de Serviços de Segurança Escolar, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, por ter evidenciado, como resultado do procedimento concursal realizado, reunir as condições exigidas para o cargo a prover, e possuir a competência técnica, aptidão, formação e experiência profissional necessárias para o exercício do cargo.

2 — A síntese curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2018.

15 de janeiro de 2018. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arrais Faria*.

Síntese Curricular

Maria Alexandra Pimenta Ribeiro Lucas Martins
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa

Carreira Profissional:

Advogada (1988-1996);

Consultora Jurídica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — SEF (1996-1997);

Jurista ao Serviço do SEF (1997-2005) tendo exercido funções nas seguintes áreas funcionais:

- Departamento de Nacionalidade;
- Grupo de Regularização Extraordinária de Imigrantes (GREI);
- Departamento de Operações;
- Gabinete Jurídico;

Chefe de Núcleo de Relações Públicas do SEF (01/01/2005-24/05/2005);
Coordenadora do Gabinete de Documentação, Comunicação e Relações Públicas do SEF (2005-2012);
Subdiretora Central de Gestão e Administração do SEF (2012-março de 2016);

Jurista ao serviço do Gabinete Nacional Sirene (Sistema de Segurança Interna) — março a 1 de novembro de 2016;

Diretora de Serviços de Segurança Escolar, em regime de substituição, na Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares — de 1 de novembro de 2016 até à presente data;

Representante da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares no Grupo Coordenador do Programa Escola Segura.

311079353

Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, Porto

Despacho (extrato) n.º 1208/2018

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 289 e n.º 1 do artigo 304 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da assistente operacional Paula Maria Santos Costa Viela, posicionada na 1.ª posição remuneratória, com efeitos a 12 de dezembro de 2017.

29 de janeiro de 2018. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, *Rui Manuel Fonseca da Silva*.

311095748